



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 12/2016**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 10/2016**

REGISTRO DE PREÇOS Nº - 08/2016

Tipo: **MENOR PREÇO**

Licitação exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____

_____, aos ____ / ____

/ _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1173 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.

NORMAS DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:

Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, sediada a Av. Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, realizará procedimento de licitação nº - **012/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 26/02/2016**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Av. Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Neuza Helena Meireles. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Ueslei Cássio Reis Santos e Ana Paula Aparecida Xavier, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela portaria n.º 10 de 1º de fevereiro de 2016.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1173.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme quantidades e especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA **anexo III**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – Avenida Paulo - VI, 1759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **26/02/2016**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º - **010/2016**

REGISTRO DE PREÇO N.º: **08/2016**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º - **10/2016**

REGISTRO DE PREÇO N.º: **08/2016**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 010/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II.**

4.11 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.2 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.2.1 As propostas deverão ser do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme termo de referência.

5.2.2 número do processo e do Pregão para registro de preço.

5.2.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.4 termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.2.5 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.2.6 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 Os preços serão cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0,001

5.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e um laboratório.

5.10 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

6 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



- 6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente**
- 6.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
 - 6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 6.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR).
- 6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
 - 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- 6.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



6.5.1 Todos os documentos abaixo descritos **deverão ser encaminhados no envelopes de habilitação:**

6.5.1.1 A Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.

6.5.1.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

6.5.1.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

6.5.1.4 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

6.5.1.5 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 820/60 (art. 24);

6.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoeste.mg.gov.



2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.2.2 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

c) Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

d) Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



6.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.5.2.4 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

6.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 010/16, Processo Licitatório nº 012/16.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão presencial nº 010/16, Processo Licitatório nº 012/16.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



6.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.9 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.9.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.10.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

6.11 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.12 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

7.3 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

7.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

7.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

7.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

9.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço conforme minuta em anexo.

10.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.

10.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

10.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.7 As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.8 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias requisitantes (Nota de Autorização de Fornecimento).

10.9 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

10.10 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade do Município de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 48 (quarenta e oito) horas.

10.11 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax/e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação dos produtos pretendidos.

10.12 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax/e-mail e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos.

10.13 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o produto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

10.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 – DA ATA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 ano a partir da data de sua assinatura.

12.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 01 ano.

13 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a DETENTORA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO **os produtos**, conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: os materiais ora referidos serão entregues ao MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade, sendo que a DETENTORA terá somente a expectativa de aquisição.

13.2 Em caso da licitante detentora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



13.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante detentora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal requisitante Sr. Alexandre Silva Guimarães e pela fiscal designada Sra. Marina Rocha Borges e Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante Detentora no que concerne à execução do objeto da ata.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

15 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

15.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os medicamentos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



15.3 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

15.8 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

15.9 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

15.10. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

15.11 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

15.12 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.13 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

15.14.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

15.14.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.15 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.16 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

15.17 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

15.18 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



15.19 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

15.20 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

15.21 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

16.1 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

17.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



17.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

17.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1 retardarem a execução do pregão;

17.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Av. Paulo VI – 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n^{os} e correlatas para o exercício seguinte:
02.03.01.10.301.1001.2021, 02.03.01.10.301.1002.2025,
02.03.01.10.302.1001.2027 – 3.3.90.30.00.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 - A empresa DETENTORA se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

20.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

20.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

20.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

20.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

20.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.8 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1^o do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

20.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

20.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

20.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1173.

20.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 01 de fevereiro de 2016.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail para contato		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Endereço do signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto/laboratório		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 010/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº - 08/2016

I – OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, descritos e especificados neste Termo de Referência:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A AQUISIÇÃO VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO, POSTOS DE SAÚDE E AINDA PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	UNIDADE	QUANTID.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TB	50	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREM DERM CT BG ALX30G	12,500	312,500
2	SUP	750	POLICRESULENO; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 100 MG + 27 MG SUP RET CT STR	2,463	923,738
3	TB	50	DESONIDA 0,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G	10,550	263,750
4	TB	50	NISTATINA; ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	18,760	469,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5	TB	50	PROPIONATO CLOBETASOL 0,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	10,480	262,000
6	FR	60	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	10,910	327,300
7	FR	30	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 3 ML	54,400	816,000
8	FR	50	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA; MALEATO DE FENIRAMINA 0,25 MG/ML + 3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	6,360	159,000
9	FR	40	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 5 ML	16,600	332,000
10	TB	40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO; DEXAMETASONA (3 +1) MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	17,070	341,400
11	FR	40	DEXAMETASONA; MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	23,780	475,600
12	FR	40	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	23,780	475,600
13	FR	50	ACETATO DE PREDNISOLONA 10,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML	15,900	397,500
14	FR	30	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	5,070	76,050
15	FR	30	SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B;	7,830	117,450



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			HIDROCORTISONA SUSP OTO CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML		
16	COMP	1500	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL	0,712	534,000
17	COMP	420	AMOXICILINA 875 MG COM REV CT BL AL AL	2,144	450,303
18	COMP	600	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COM REV CT FR VD AMB	5,913	1.773,900
19	UNI	30	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 2 ML	12,920	193,800
20	UNI	30	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 3,5 ML	19,440	291,600
21	UNI	1000	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	5,660	2.830,000
22	COMP	600	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,805	241,500
23	COMP	6000	CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PVC	1,290	3.870,000
24	COMP	600	CLORIDRATO DE TRAMADOL+PARACETAMO L 37,5 MG + 325 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	1,879	563,700
25	COMP	600	DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE CODEÍNA 50 MG + 50 MG COM REV	2,581	774,300
26	COMP	1600	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC	2,581	2.064,800
27	COMP	1800	TRAZODONA; CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	0,860	774,270



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			COM REV CT BL AL PLAS INC		
28	COMP	600	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	6,778	2.033,400
29	COMP	2800	PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	1,972	2.760,940
30	COMP	2400	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	1,331	1.597,560
31	FR	40	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	7,170	143,400
32	COMP	1200	CLOXAZOLAM 4 MG COM CT BL AL/AL	1,180	708,000
33	COMP	600	CLONAZEPAM 0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAS INC	0,132	39,600
34	COMP	600	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	1,432	429,600
35	COMP	960	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG COM REV DUPLA CAM CT	0,451	216,576
36	COMP	900	AMINAFTONA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,939	422,685
37	COMP	600	ATENOLOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,660	198,000
38	COMP	1000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,716	358,000
39	COMP	3000	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC	0,656	984,000
40	COMP	3600	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC	0,857	1.541,880



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



41	COMP	3000	CARVEDIOL 25 MG COM CT BL AL/AL	1,838	2.757,000
42	COMP	1200	CARVEDIOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL	1,380	828,180
43	COMP	100	CETOPROFENO 150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC	3,276	163,800
44	COMP	2400	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	0,686	823,200
45	COMP	2100	CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	1,750	1.837,080
46	AMP	60	CIANOCOBALAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; TIAMINA (100 + 100) MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1ML	2,030	60,900
47	COMP	900	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,20 MG COM CT BL AL PL INC	0,234	105,120
48	COMP	500	ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA; CITIDINA; URIDINA 1,0 MG + 2,5 MG + 1,5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	1,404	351,100
49	COMP	450	COLCHICINA 0,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC	0,701	157,725
50	COMP	900	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COM CT BL AL PLAS INC	1,853	833,670
51	COMP	630	DROSPIRENONA+ETINILES TRADIOL 3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	1,456	458,546
52	COMP	1200	EMPAGLIFLOZINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR	4,880	2.928,000
53	COMP	1500	EZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL PLAS	1,576	1.181,700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			INC		
54	sachês	1120	ESTRADIOL 0,1 PCC GEL CT SACH X 0,5 G	0,765	428,400
55	sachês	1120	ESTRADIOL 0,1 PCC GEL CT SACH X 1,0 G	1,399	783,216
56	COMP	900	GLIMEPIRIDA 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,915	411,885
57	FR	40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE AER DOSIF CT FR AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	18,280	365,600
58	COMP	1500	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,128	96,225
59	COMP	1800	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	1,098	988,200
60	COMP	900	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	2,133	959,985
61	COMP	1500	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA; TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG DRG CT BL AL PLAS INC	1,064	798,000
62	CAP	50	COLPOTROFINE 10 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC	2,174	54,338
63	COMP	1500	CALCITRIOL 0,25 MCG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB	1,579	1.184,250
64	FR	80	FERRRO AMINOACIDO QUELATO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	29,400	1.176,000
65	COMP	450	INDOMETACINA 50 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC	0,714	160,650



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



66	COMP	1200	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COM REV CT BL AL/AL	0,326	195,600
67	COMP	1500	ÁCIDO FÓLICO 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	0,685	513,750
68	COMP	160	RISEDRONATO SODICO 35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	26,255	2.100,400
69	COMP	600	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COM BL AL/ AL	0,318	95,490
70	COMP	840	LINESTRENOL 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,337	141,582
71	COMP	300	MELOXICAM 15 MG COM CT BL AL PLAS OPC	1,908	286,200
72	COMP	900	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	1,195	537,750
73	COMP	600	MESALAZINA 800 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT	1,827	548,100
74	COMP	2400	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO; NAPROXENO 500 MG + 20 MG COM REV CT FR PLAS OPC	1,095	1.313,400
75	COMP	1400	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; COLECALCIFEROL; TIAMINA CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC	1,035	724,220
76	COMP	1200	POLICARBOFILA 625 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	0,756	453,360
77	COMP	1400	VALERATO DE ESTRADIOL; DIENOGESTE COM REV A + COM REV B + COM REV C + COM REV D ESTOJ CARTOL BL AL PLAST INC X 26 + 2 PLACEBOS	1,208	845,740
78	CX	25	INSULINA ASPARTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			100 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAST (FLEXPEN)	165,450	2.068,125
79	COMP	1500	CISTINA; TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUERATINA; LEVEDURA; ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO 60MG + 20MG + 60MG + 100MG + 20MG + 20MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	1,682	1.261,650
80	FR	30	CLORIDRATO DE AMOROLFINA 50 MG/ML ESMALTE CT FR VD AMB X 2,5 ML + (10 ESPAT + 30 COMPRESS + 30 LIXAS)	68,380	1.025,700
81	COMP	2400	VIMPOCETINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,507	608,400
82	COMP	900	BILASTINA 20 MG COM CT BL AL/AL	1,969	886,185
83	COMP	180	BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG COM REV CT BL AL AL	7,955	715,950
84	COMP	800	ASPARTATO DE ARGININA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	1,755	701,800
85	COMP	1500	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COM REV CT BL AL/AL	2,514	1.885,500
86	COMP	600	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG COM CT BL AL PLAS INC	1,716	514,650
87	COMP	400	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS INC	1,101	220,100
88	COMP	900	CLOXAZOLAM 1 MG COM CT STR AL	0,496	223,200
89	COMP	1500	ACICLOVIR 200MG COM CT BL AL PLAS	2,590	1.942,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			INC		
90	COMP	1200	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,557	334,200
91	COMP	1200	DUTASTERIDA+ CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC	2,444	1.466,400
92	COMP	600	SULPIRIDA 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	0,419	125,550
93	COMP	450	SAXAGLIPTINA+CLORIDRAT O DE METFORMINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL	1,899	427,275
94	COMP	2100	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	1,461	1.534,050
95	COMP	900	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC	2,980	1.341,135
96	COMP	840	RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL PP	6,003	2.521,176
97	COMP	840	RIVAROXABANA 20 MG COM REV CT BL AL PP	6,003	2.521,176
98	FR	30	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC	35,570	533,550
99	COMP	900	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COM CT BL AL PLAS INC	1,095	492,885
100	COMP	1500	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CAP GEL MCGRAN CT FR VD AMB	0,639	479,250
101	COMP	400	CLORDIAZEPÓXIDO; CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	0,327	65,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			12,5MG + 5,0MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC		
102	COMP	900	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	2,141	963,450
103	COMP	600	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COM REV CT BL AL/AL	3,399	1.019,790
104	FR	20	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	24,070	240,700
105	COMP	720	METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	0,693	249,444
106	COMP	600	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM CT BL AL/AL	0,813	243,900
107	COMP	400	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC	0,559	111,700
108	FR	30	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS GOT X 10 ML	24,890	373,350
109	FR	25	BIMATOPROSTA; MALEATO DE TIMOLOL 0,3 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT	68,620	857,750
110	FR	20	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS OPC GOT	112,650	1.126,500
111	COMP	600	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG DRG CT BL AL PLAS INC	0,986	295,650
112	COMP	600	GLICLAZIDA 60 MG COM LIB PROL CX CT BL AL PLAS INC	1,434	430,200
113	COMP	1800	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COM REV CT BL AL/AL	1,329	1.195,740
114	COMP	7000	BISSULFATO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	3,517	12.309,500
115	COMP	1700	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	1,758	1.494,130
116	COMP	1400	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2,591	1.813,770
117	COMP	900	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	2,894	1.302,435
118	COMP	900	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,766	344,610
119	COMP	1200	DOMPERIDONA 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC	0,319	191,280
120	COMP	600	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	1,781	534,180
121	COMP	600	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAP GEL DURA BL AL PLAS INC	3,678	1.103,250
122	COMP	800	TIBOLONA 2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	1,236	494,280
123	FR	20	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	30,220	302,200
124	COMP	1120	DESOGESTREL 0,075 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	0,600	336,168
125	COMP	600	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	0,904	271,080
126	COMP	600	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COM REV CT BL AL	4,491	1.347,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			AL		
127	COMP	800	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	1,483	593,200
128	FR	30	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 2,5 ML	75,090	1.126,350
129	TB	30	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC	17,560	263,400
130	TB	20	CETOCONAZOL+DIPROPRI ONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	12,570	125,700
131	COMP	1800	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	0,464	417,240
132	COMP	1800	ESPIRONOLACTONA; HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 50 MG COM	0,874	786,600
133	COMP	1120	BESILATO DE ANLODIPINO; VALSARTANA 320 MG + 10 MG COM REV CT BL AL/AL	3,600	2.016,000
134	COMP	1680	BESILATO DE ANLODIPINO; VALSARTANA 320 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL	3,050	2.561,664
135	COMP	1120	HIDROCLOROTIAZIDA; VALSARTANA 80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL	3,128	1.751,568
136	COMP	1500	ALPRAZOLAM XR 1 MG COM LIB LENTA CT BL AL/AL	1,688	1.266,225
137	COMP	8400	VILDAGLIPTINA 50 MG COM CT BL AL/AL	2,610	10.963,260



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



138	COMP	1680	CLORIDRATO DE METFORMINA; VILDAGLIPTINA 50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL	2,611	2.192,820
139	COMP	1680	CLORIDRATO DE METFORMINA; VILDAGLIPTINA 50 MG + 500 MG COM REV CT BL AL/AL	2,611	2.192,820
140	COMP	2800	CLORIDRATO DE METFORMINA; VILDAGLIPTINA 50 MG + 850 MG COM REV CT BL AL/AL	2,611	3.654,700
141	COMP	560	MESILATO DE CODERGOCRINA 6 MG CAP SRO CT BL AL PLAS INC	3,630	1.016,288
142	COMP	900	HIDROCLOROTIAZIDA; OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL/AL	2,885	1.298,070
143	COMP	1200	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL AL	0,820	492,180
144	FR	30	LATANOPROSTA; MALEATO DE TIMOLOL 50 MCG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	115,530	1.732,950
145	FR	30	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	102,830	1.542,450
146	COMP	600	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	2,092	627,600
147	COMP	1800	ÁCIDO FÓLICO; FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COM MAST CT BL AL/AL	1,135	1.021,140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



148	UNI	130	BUDESONIDA; FUMARATO DE FORMOTEROL; FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60	83,130	5.403,450
149	UNI	40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; SULFATO DE SALBUTAMOL 50 + 100 MCG / DOSE AER BUCAL CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES	28,410	568,200
150	UNI	50	BROMETO DE IPRATRÓPIO; BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	10,410	260,250
151	COMP	900	GLIPIZIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	0,815	366,750
152	sachês	1000	MACROGOL 13,125 G + 0,1775 G + 0,0466 G + 0,3507 G PO PREP EXTEMP CT 20 SACH AL POLIET X 14 G	1,185	592,250
153	COMP	1120	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC/ACLAR/AL X 28	3,948	2.210,600
154	TB	30	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA; POLICRESULENO 50 MG/G + 10 MG/G POM RET CT BG AL X 30 G + 10 APLIC	34,410	516,150
155	UNI	40	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG PUFF SOL INAL CT FR PLAS 4ML + RESPIMAT	92,170	1.843,400
156	COMP	2500	LINAGLIPTINA 5 MG COM REV CT BL AL/AL	4,848	6.060,375



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



157	FR	50	DEXTRANA; GLICEROL; HIPROMELOSE 3,0 MG/ML + 1,0 MG/ML + 2,0 MG/ML CT FR GOT PLAS TRANS X 15 ML	13,170	329,250
158	COMP	900	CLORIDRATO DE BENZAEPRILO; HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL / AL	1,746	785,700
159	UNI	20	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE SUS TOP CT FR SPR PLAS OPC X 60 DOSES	22,210	222,100
160	COMP	800	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC	1,513	605,200
161	COMP	400	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL / AL	1,241	248,100
162	FR	600	POLIAMINOÁCIDOS PO OR + SOL OR CT FR PLAS TRANS X 10 ML + TAMPA RESERVATORIO	3,581	1.074,300
163	COMP	560	RIVASTIGMINA 1,5 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/PE/PVDC	5,033	1.409,184
164	COMPRIMIDO	100.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	0,174 -	8.700,000 -
165	COMPRIMIDO	7.000	ACIDO FOLICO 5MG 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP)	0,293 -	1.025,500 -
166	SUSPENSÃO ORAL	500	ALBENDAZOL 40MG/ML 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML + CP MED	3,340 -	835,000 -
167	COMPRIMIDO	2.000	ALBENDAZOL 400MG 400 MG COM MAST CT BL	3,960	3.960,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov



	MASTIGAVEL		AL PLAS INC X 1	-	-
168	COMPRIMIDO	8.000	ALENDRONATO SODIO 70MG	18,800	75.200,000
			70 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4	-	-
169	SOLUÇÃO INJ	600	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO 150 MG/ML + 10 MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD AMB X 1 ML	7,940	2.382,000
				-	-
170	COMPRIMIDO	10.000	ALOPURINOL 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,200	1.000,000
				-	-
171	COMPRIMIDO	6.000	ALOPURINOL 300MG 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,566	1.698,000
				-	-
172	XAROPE	400	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	8,240	1.648,000
				-	-
173	XAROPE	400	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	5,590	1.118,000
				-	-
174	COMPRIMIDO	4.000	AMINOFILINA 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	0,059	118,000
				-	-
175	COMPRIMIDO	4.000	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	0,677	1.354,000
				-	-
176	COMPRIMIDO	20.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	0,452	4.520,000
				-	-
177	PÓ P/SUSP ORAL	1.000	AMOXICILINA 50MG/ML	17,350	8.675,000
			50 MG/ML PO P/ SUSP OR CT FR VD AMB X 150 ML +	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			CP MED		
178	CAPSULA	20.000	AMOXICILINA 500MG 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	0,496	4.960,000
				-	-
179	PÓ P/SUSP ORAL	1.000	AMOX.+CLV POTASSIO 50+12,5 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 ML + COL DOSAD	31,260	15.630,000
				-	-
180	COMPRIMI DO	10.000	AMOX.+CLV POTASSIO 500+125 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL X 100 (EMB HOSP)	1,940	9.700,000
				-	-
181	COMPRIMI DO	2.000	ANLODIPINO BENSILATO 10MG 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,911	911,000
				-	-
182	COMPRIMI DO	30.000	ANLODIPINO BENSILATO 5MG 5 MG COM CT BL AL/AL X 30	0,509	7.635,000
				-	-
183	COMPRIMI DO	30.000	ATENOLOL 50MG 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,341	5.115,000
				-	-
184	COMPRIMI DO	4.000	AZITROMICINA 500MG 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	6,970	13.940,000
				-	-
185	PÓ P/SUSP ORAL	1.000	AZITROMICINA 600MG(40MG/ML) 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + 50 SER DOSAD (EMB HOSP)	14,230	7.115,000
				-	-
186	AEROSOL ORAL	30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG 50 MCG/DOSE AER BUC CT TB AL + DISP OR X 200 DOSES	31,070	466,050
				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



187	SUSPENSÃO NASAL	30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG	31,070	466,050
			50 MCG/DOSE AER NAS CT TB AL + DISP NAS X 200 DOSES	-	-
188	COMPRIMIDO	30.000	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	0,207	3.105,000
			2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 75	-	-
189	COMPRIMIDO	30.000	BROMAZEPAN 3MG	0,362	5.430,000
			3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	-	-
190	COMPRIMIDO	1.000	BROMOPRIDA 10MG	0,681	340,500
			10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 320 (EMB FRAC)	-	-
191	COMPRIMIDO	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	0,449	673,500
			250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT)	-	-
192	SOLUÇÃO ORAL	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	6,050	1.815,000
			10 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20ML	-	-
193	COMPRIMIDO	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA	0,421	631,500
			250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 (EMB FRAC)	-	-
194	SOLUÇÃO ORAL	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA	8,510	2.553,000
			333,4 MG + 6,67 MG / ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	-	-
195	COMPRIMIDO	30.000	CAPTOPRIL 25MG	0,174	2.610,000
			25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 510 (EMB HOSP)	-	-
196	COMPRIMIDO	30.000	CAPTOPRIL 50MG	0,235	3.525,000
			50 MG COM CT BL AL PLAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			INC X 510 (EMB HOSP)	-	-
197	COMPRIMIDO	10.000	CAPTOPRIL 12,5MG 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 510 (EMB HOSP)	0,112	560,000
				-	-
198	XAROPE	200	CARBAMAZEPINA 20/ML 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	5,030	503,000
				-	-
199	COMPRIMIDO	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	0,338	5.070,000
				-	-
200	COMPRIMIDO	30.000	CARBAMAZEPINA 400MG 400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	0,676	10.140,000
				-	-
201	COMPRIMIDO	2.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60	0,796	796,000
				-	-
202	COMPRIMIDO	10.000	CARBONATO DE LITIO 300MG 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	0,280	1.400,000
				-	-
203	COMPRIMIDO	20.000	CARVEDILOL 12,5MG 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,815	8.150,000
				-	-
204	COMPRIMIDO	20.000	CARVEDILOL 3,125MG 3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,614	6.140,000
				-	-
205	PO P/SUSP ORAL	1.000	CEFALEXINA 50MG/ML 50 MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED	21,980	10.990,000
				-	-
206	COMPRIMIDO	10.000	CEFALEXINA 500MG 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	1,320	6.600,000
				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



207	SOLUÇÃO OTOLOGIC A	100	HIDROXIQUINOLINA; TROLAMINA (cerumin) 0,4MG/ML + 140MG/ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 8 ML	8,280	414,000
				-	-
208	COMPRIMI DO	1.000	CETOCONAZOL 200MG 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	0,367	183,500
				-	-
209	CREME	200	CETOCONAZOL 20MG/G 20 MG/ G CREM DERM CT BG AL X 30 G	10,770	1.077,000
				-	-
210	SOLUÇÃO ORAL	1.000	SIMETICONA/DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	6,480	3.240,000
				-	-
211	COMPRIMI DO	6.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG 500 MG COM REV CT BL AL PVC INC X 14	1,800	5.400,000
				-	-
212	COMPRIMI DO	2.000	CLARITROMICINA 500MG 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14	6,240	6.240,000
				-	-
213	COMPRIMI DO	10.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	0,760	3.800,000
				-	-
214	COMPRIMI DO	3.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20	1,150	1.725,000
				-	-
215	COMPRIMI DO	3.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	0,340	510,000
				-	-
216	COMPRIMI DO	30.000	CLONAZEPAM 2MG 2 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 30	0,295	4.425,000
				-	-
217	SOLUÇÃO	2.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



	ORAL		2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20ML	7,320	7.320,000
				-	-
218	SPRAY NASAL	600	CLORETO DE SODIO 30MG/ML 30 MG/ML SOL NAS 50 FR PLAS AMB SPR X 50 ML (EMB HOSP)	11,220	3.366,000
				-	-
219	SOLUÇÃO NASAL	600	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 9 MG/ML SOL NAS 50 FR PLAS AMB SPR X 50 ML (EMB HOSP)	9,440	2.832,000
				-	-
220	COMPRIMI DO	20.000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	0,212	2.120,000
				-	-
221	COMPRIMI DO	20.000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	0,209	2.090,000
				-	-
222	SOLUÇÃO ORAL	1.000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	5,060	2.530,000
				-	-
223	COMPRIMI DO	6.000	CLORTALIDONA 25MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 (EMB HOSP)	0,247	741,000
				-	-
224	COMPRIMI DO	1.000	CLOXAZOLAM 2MG 2 MG COM CT STR AL X 30	0,782	391,000
				-	-
225	COMPRIMI DO	30.000	COMPLEXO B FR COM 50 DRG	0,235	3.525,000
				-	-
226	SOLUÇÃO INJETAVEL	100	DALTEPARINA 12500UI/ML 12500 UI/ML SOL INJ CT 2 BL PAP PLAS INC X 5 SER VD INC X 0,2 ML	15,480	774,000
				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



227	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	100	DEXAMETASONA 1MG/ML 1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	5,070 -	253,500 -
228	CREME	600	DEXAMETASONA 1MG/G 1 MG/ G CREM DERM CT BG AL X 10 G	4,840 -	1.452,000 -
229	SOLUÇÃO ORAL	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + COP MED (EMB HOSP)	6,380 -	1.595,000 -
230	COMPRIMIDO	6.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG 2 MG COM CT BL AL BCO PLAS LEIT X 20	0,310 -	930,000 -
231	COMPRIMIDO	50.000	DIAZEPAM 10MG 10 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB. HOSP.)	0,108 -	2.700,000 -
232	COMPRIMIDO	4.000	DIAZEPAM 5MG 5 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	0,089 -	178,000 -
233	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000	DICLOFENACO SODICO 50MG 50 MG COM DIS CT BL AL PLAS INC X 20	0,306 -	1.530,000 -
234	COMPRIMIDO	10.000	DIGOXINA 0,25MG 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	0,199 -	995,000 -
235	COMPRIMIDO	10.000	DILTIAZEN CLORIDRATO 60MG 60 MG COM CT FR PLAS OPC X 50	0,395 -	1.975,000 -
236	COMPRIMIDO	20.000	DIPIRONA SODICA 500MG 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 240 (EMB HOSP)	0,289 -	2.890,000 -
237	SOLUÇÃO ORAL	6.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	3,300	9.900,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			500 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAS GOT AMB X 20 ML (EMB HOSP)	-	-
238	COMPRIMI DO	10.000	ENALAPRIL MALEATO 10MG 10 MG COM CT BL AL/AL X 1000 (EMB HOSP)	0,331	1.655,000
				-	-
239	COMPRIMI DO	10.000	ENALAPRIL MALEATO 20MG 20 MG COM CT BL AL/AL X 1000 (EMB HOSP)	0,409	2.045,000
				-	-
240	SUSPENSA O ORAL	100	ERITROMICINA 50MG/ML 50 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	4,070	203,500
				-	-
241	COMPRIMI DO	600	ERITROMICINA 500MG 500 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 420 (EMB HOSP)	0,745	223,500
				-	-
242	COMPRIMI DO	200	ESPIRAMICINA 500MG 1,5 MUI COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 8	5,250	525,000
				-	-
243	COMPRIMI DO	20.000	ESPIRONOLACTONA 25MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 (EMB FRAC)	0,387	3.870,000
				-	-
244	COMPRIMI DO	10.000	ESPIRONOLACTONA 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	0,911	4.555,000
				-	-
245	COMPRIMI DO	20.000	FENITOINA SODICA 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	0,252	2.520,000
				-	-
246	COMPRIMI DO	50.000	FENOBARBITAL SODICO 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	0,169	4.225,000
				-	-
247	SOLUCAO ORAL	500	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML	3,470	867,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	-	-
248	CAPSULA	1.000	FLUCONAZOL 150MG 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 2	6,860	3.430,000
				-	-
249	COMPRIMI DO	4.000	FLUNARIZINA 10MG 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	0,277	554,000
				-	-
250	CAPSULA	30.000	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 70 (EMB HOSP)	1,870	28.050,000
				-	-
251	COMPRIMI DO	600	FOLINATO DE CALCIO 15MG 15 MG COM CX 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB. HOSP.)	1,920	576,000
				-	-
252	COMPRIMI DO	50.000	FUROSEMIDA 40MG 40 MG COM CT BL AL PVDC LEIT X 100 (EMB HOSP)	0,221	5.525,000
				-	-
253	SOLUCAO OFTALMIC A	200	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	6,570	657,000
				-	-
254	COMPRIMI DO	40.000	GLIBENCLAMIDA 5MG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	0,084	1.680,000
				-	-
255	COMPRIMI DO	20.000	GLICLAZIDA 30MG 30MG COM LIB PROL BL AL PLAS TRANS X 30	0,434	4.340,000
				-	-
256	SOLUCAO ORAL	500	HALOPERIDOL 2MG/ML 2 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	3,480	870,000
				-	-
257	COMPRIMI DO	30.000	HALOPERIDOL 5MG 5 MG COM CT BL AL PLAS	0,359	5.385,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			INC X 20	-	-
258	SOLUCAO INJETAVEL	500	HALOPERIDOL DECANOATO50MG/ML	13,500	3.375,000
			50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	-	-
259	DRAGEA	2.000	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	0,287	287,000
			50 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	-	-
260	COMPRIMIDO	50.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,086	2.150,000
			25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP)	-	-
261	COMPRIMIDO	30.000	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	0,156	2.340,000
			50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	-	-
262	COMPRIMIDO	6.000	HIDROCLOROTIAZIDA+AMIL ORIDA 50+5MG	0,325	975,000
			5 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS LEITOSO X 30	-	-
263	COMPRIMIDO	6.000	HIDROCLOROTIAZIDA+AMIL ORIDA 25+2,5MG	0,195	585,000
			2,5 MG + 25 MG COM CT BL AL PLAS LEITOSO X 30	-	-
264	SUSPENSÃO ORAL	1.000	IBUPROFENO 50MG/ML	5,362	2.681,000
			50 MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	-	-
265	COMPRIMIDO	20.000	IBUPROFENO 600MG	0,361	3.610,000
			600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	-	-
266	COMPRIMIDO	20.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	0,274	2.740,000
			25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	-	-
267	AEROSSOL ORAL	100	IPRATROPIO BROMETO 20MCG	18,280	914,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			20 MCG/DOSE AER DOSIF CT FR AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	-	-
268	SUSPENSÃO O INJ	4.000	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML	37,780	75.560,000
				-	-
269	SOLUÇÃO INJ	1.000	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	37,780	18.890,000
				-	-
270	COMP SUBLINGU AL	1.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	0,206	103,000
				-	-
271	COMPRIMI DO	6.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG 40 MG CAP AP CT BL AL PLAS INC X 30	0,416	1.248,000
				-	-
272	COMPRIMI DO	10.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC INC X 30	0,178	890,000
				-	-
273	COMPRIMI DO	100	IVERMECTINA 6MG 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4	3,720	186,000
				-	-
274	COMPRIMI DO	20.000	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG 100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	0,660	6.600,000
				-	-
275	COMPRIMI DO	20.000	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	0,325	3.250,000
				-	-
276	COMPRIMI DO	100	LEVONORGESTREL 0,75MG 0,75 MG CT BL AL PLAS INC X 2	7,560	378,000
				-	-
277	COMPRIMI DO	100	LEVONORGESTREL 1,5MG 1,5 MG COM CT BL AL PLAS	13,570	678,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			INC X 1	-	-
278	COMPRIMIDO	10.000	LEVONORGESTREL+ETINIL ESTRADIOL 0,15+0,03MG 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS INC X 63	0,215	1.075,000
				-	-
279	GELEIA (LABORATORIO CRISTALIA)	1.000	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G C/BICO APLICADOR 2 PCC GELEIA TOP CX 10 BG AL X 30 G + APLICADORES	11,700	5.850,000
				-	-
280	XAROPE	500	LORATADINA 1MG/ML 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	14,590	3.647,500
				-	-
281	COMPRIMIDO	8.000	LORATADINA 10MG 10 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 6	1,620	6.480,000
				-	-
282	COMPRIMIDO	20.000	LORAZEPAN 2MG 2 MG COM CT FR PLAS OPC X 30	0,252	2.520,000
				-	-
283	COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	0,780	7.800,000
				-	-
284	COMPRIMIDO REVESTIDO	70.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120 (EMB FRAC)	0,667	23.345,000
				-	-
285	COMPRIMIDO	3.000	MEBENDAZOL 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 120 (EMB MULT)	0,437	655,500
				-	-
286	SUSPENSÃO ORAL	2.000	MEBENDAZOL 20MG/ML 20 MG/ML SUS OR CX 48 FR PLAS OPC X 30 ML + 48 CP MED (EMB HOSP)	5,080	5.080,000
				-	-
287	SUSPENSÃO	200	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	20,960	2.096,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



	INJETAVEL		150 MG/ML SUS INJ CT 25 AMP VD INC X 1 ML	-	-
288	COMPRIMI DO	50.000	METFORMINA CLORIDRATO 850MG 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	0,154	3.850,000
				-	-
289	COMPRIMI DO	50.000	METFORMINA CLORIDRATO 500MG 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 400 (EMB HOSP)	0,229	5.725,000
				-	-
290	COMPRIMI DO	10.000	METILDOPA 250MG 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 90 (EMB FRAC)	0,406	2.030,000
				-	-
291	COMPRIMI DO	10.000	METILDOPA 500MG 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 90 (EMB FRAC)	0,757	3.785,000
				-	-
292	COMPRIMI DO	2.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG 10 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 10	0,397	397,000
				-	-
293	SOLUCAO ORAL	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML CX. C/100 FRASCOS X 10 ML 0,4%	0,713	356,500
				-	-
294	COMPRIMI DO DE LIB. PROLONG ADA	20.000	METOPROLOL SUCCINATO 50MG 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	0,729	7.290,000
				-	-
295	COMPRIMI DO	1.000	METRONIDAZOL 400MG 400 MG COM REV BL AL PLAS INC X 24	0,424	212,000
				-	-
296	COMPRIMI DO	10.000	METRONIDAZOL 250MG 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1000 (EMB HOSP)	0,116	580,000
				-	-
297	SUSPENSA O ORAL	200	METRONIDAZOL 40MG/ML 40 MG/ML SUS OR CT 01 FR	7,270	727,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			VD AMB X 100 ML + CP MED X 10 ML	-	-
298	CREME VAGINAL	500	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 20 MG/G CREM VAG CT BG X 80 G + 14 APLIC	13,050	3.262,500
				-	-
299	LOÇÃO	500	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML 20 MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X 30 ML	7,410	1.852,500
				-	-
300	CREME	10.000	NEOMICINA+BACITRACINA 10 GRAMAS 5 MG/G + 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	2,690	13.450,000
				-	-
301	COMPRIMIDO	20.000	NIFEDIPINO 10MG 10 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)	0,298	2.980,000
				-	-
302	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000	NIFEDIPINO 20MG 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	0,474	7.110,000
				-	-
303	COMPRIMIDO	30.000	NIFEDIPINO RTD 20MG 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP)	0,267	4.005,000
				-	-
304	COMPRIMIDO	30.000	NIMESULIDA 100MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504	0,234	3.510,000
				-	-
305	CREME VAGINAL	600	NISTATINA 25000UI/G 25.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 50 G + 50 APLIC (EMB HOSP)	3,550	1.065,000
				-	-
306	CAPSULA	10.000	NITROFURANTOINA 100MG 100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 280 (EMB HOSP)	0,171	855,000
				-	-
307	COMPRIMIDO	7.000	NORETISTERONA 0,35MG 0,35 MG COM CT EST X 35	0,188	658,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



				-	-
308	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5MG/ML 50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML + SERINGA	17,440	4.360,000
				-	-
309	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000	NORFLOXACINO 400MG 400 MG COM REV CT BL AL/AL X 350 (EMB HOSP)	1,320	6.600,000
				-	-
310	CAPSULA	10.000	NORTRIPTILINA 10MG 10 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	0,354	1.770,000
				-	-
311	CAPSULA	20.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	0,554	5.540,000
				-	-
312	CAPSULA	10.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	0,811	4.055,000
				-	-
313	CAPSULA	100.000	OMEPRAZOL 20MG 20 MG CAP GEL DURA C/MCGRAN CT BL AL PLAS INC X 560 (EMB HOSP)	0,807	40.350,000
				-	-
314	SOLUÇÃO ORAL	6.000	PARACETAMOL 200MG/ML 200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15ML (EMB HOSP)	2,760	8.280,000
				-	-
315	COMPRIMIDO	20.000	PARACETAMOL 500MG 500 MG COM BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	0,251	2.510,000
				-	-
316	LOÇÃO	50	PERMETRINA 10MG/ML 10 MG/G LOC CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML (EMB HOSP)	11,170	279,250
				-	-
317	LOÇÃO	50	PERMETRINA 50MG/ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			10 MG/G LOC CT FR PLAS OPC X 60 ML	11,170	279,250
				-	-
318	COMPRIMI DO	1.000	PIRIMETAMINA 25MG 25 MG COM CT BL AL PVC X 30	0,059	29,500
				-	-
319	SOLUÇÃO ORAL	1.000	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML 1 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED 10 ML (EMB HOSP)	5,850	2.925,000
				-	-
320	COMPRIMI DO	10.000	PREDNISONA 20MG 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	0,496	2.480,000
				-	-
321	COMPRIMI DO	7.000	PREDNISONA 5MG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	0,248	868,000
				-	-
322	COMPRIMI DO REVESTID O	2.000	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	0,261	261,000
				-	-
323	COMPRIMI DO	30.000	PROPATILNITRATO 10MG 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	0,338	5.070,000
				-	-
324	COMPRIMI DO	100.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	0,133	6.650,000
				-	-
325	COMPRIMI DO	10.000	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG 150 MG COM REV CX ENV AL X 100 (EMB HOSP)	0,722	3.610,000
				-	-
326	PÓ P/ PREPARAÇ ÃO EXTEMPOR ANEA	6.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO PREP EXT CT 100 ENV KRAFT X 27,9 G	3,540	10.620,000
				-	-
327	SOLUÇÃO ORAL	2.000	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML	3,320	3.320,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML	-	-
328	COMPRIMI DO	70.000	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	1,390	48.650,000
			50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	-	-
329	COMPRIMI DO REVESTID O	20.000	SINVASTATINA 10MG 10,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	1,130	11.300,000
				-	-
330	COMPRIMI DO REVESTID O	50.000	SINVASTATINA 20MG 20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	1,410	35.250,000
				-	-
331	COMPRIMI DO REVESTID O	30.000	SINVASTATINA 40MG 40,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	1,370	20.550,000
				-	-
332	SUSPENSÃ O ORAL	1.000	SULFAMETOXAZOL+TRIME TROPRIMA 40+8MG/ML 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	4,150	2.075,000
				-	-
333	COMPRIMI DO	10.000	SULFAMETOXAZOL+TRIME TROPRIMA 400+80MG 400 MG + 80 MG COM CX 50 ENV AL POLIET X 10	0,140	700,000
				-	-
334	SOLUÇÃO ORAL	500	SULFATO FERROSO 25MG/ML 25 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	6,940	1.735,000
				-	-
335	COMPRIMI DO	10.000	SULFATO FERROSO 40MG 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	0,173	865,000
				-	-
336	XAROPE	500	SULFATO FERROSO 5MG/,L 5MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML	7,300	1.825,000
				-	-
337	SOLUÇÃO OFTALMIC	400	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML 5 MG/ML SOL OFT CT FR	5,740	1.148,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



A		PLAS TRANS GOT X 5 ML			
				-	-
338	CAPSULA	10.000	VALPROATO DE SODIO 250MG 250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25	0,491	2.455,000
				-	-
339	XAROPE	1.000	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 50 MG/ ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	6,330	3.165,000
				-	-
340	COMPRIMI DO	20.000	VARFARINA SODICA 5MG 5 MG COM CT BL AL AL X 30	0,281	2.810,000
				-	-
341	COMPRIMI DO	10.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG 80 MG COM REV CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	0,341	1.705,000
				-	-
342	Frascos	3.000	Benzilpenicilina 600.000 UI PO INJ CX 100 FA VD INC	2,076	3.114,000
				-	-
343	Frascos	4.000	Benzilpenicilina 1.200.000 UI PO INJ CX 100 FA VD INC	2,839	5.678,000
				-	-
344	Frascos	4.000	Brometo ipratropio 0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	3,562	7.124,000
				-	-
345	Frascos	3.000	Bromidrato fenoterol 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20ML	2,695	4.042,500
				-	-
346	Ampolas	30.000	ABD água para injeção SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	0,658	9.870,000
				-	-
347	Ampolas	5.000	Metoclopramida 5 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 2 ML	0,424	1.060,000
				-	-
348	Ampolas	5.000	Diclofenaco de sódio		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3 ML	0,791	1.977,500
				-	-
349	Ampolas	5.000	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	2,003	5.007,500
				-	-
350	Ampolas	1.000	Aminofilina 24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML	0,548	274,000
				-	-
351	Ampolas	7.000	Dipirona 500 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 2 ML	0,556	1.946,000
				-	-
352	Ampolas	4.000	Fosfato sódico dexametasona 4 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2,5 ML	3,110	6.220,000
				-	-
353	Frascos	5.000	Cefalotina 1000 MG PO INJ CT 100 FA VD INC + 100 AMP DIL PLAS X 5 ML	3,592	8.980,000
				-	-
354	Ampolas	2.000	Prometazina 25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	1,650	1.650,000
				-	-
355	Frascos	1.000	Cl. Lidocaína S/Vaso 20 MG / ML SOL INJ CT 100 FA VD TRANS X 20 ML	2,681	1.340,500
				-	-
356	Ampolas	3.000	Furosemida 10 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 2 ML	0,787	1.180,500
				-	-
357	Ampolas	500	Cloreto de potássio 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	0,283	70,750
				-	-
358	Ampolas	800	Epinefrina 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	0,669	267,600
				-	-
359	Ampolas	1.000	Sulfato de atropina		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			0,25 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 1 ML	0,367	183,500
				-	-
360	Ampolas	30.000	Glicose 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	0,517	7.755,000
				-	-
361	Ampolas	1.000	Heparina 5000 UI SOL INJ CT 100 FA VD INC X 5 ML	2,988	1.494,000
				-	-
362	Frascos	6.000	Hidrocortisona 100 MG PO LIOF INJ FA VD TRANS X 100	2,326	6.978,000
				-	-
363	Frascos	6.000	Hidrocortisona 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 AMP PLAS DIL X 4 ML	7,222	21.666,000
				-	-
364	Ampolas	1.500	Fenitoina 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 5 ML	2,047	1.535,250
				-	-
365	Ampolas	1.500	Cloridrato Clorpromazina 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	1,119	839,250
				-	-
366	Ampolas	2.000	Cloridrato Tramadol 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 1 ML	3,585	3.585,000
				-	-
367	Ampolas	1.000	Cloridrato de nalbufina 10 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	13,099	6.549,500
				-	-
368	Ampolas	2.000	Fenobarbital 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML	1,378	1.378,000
				-	-
369	Ampolas	1.000	Biperideno 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	1,536	768,000
370	Ampolas	2.000	Midazolan	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3 ML	7,989	7.989,000
				-	-
371	Ampolas	3.000	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina+glicose+frutose B6 DL 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10 ML	1,970	2.955,000
				-	-
372	Ampolas	3.000	Complexo B SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	0,640	960,000
				-	-
373	Ampolas	2.000	Cloridrato de amiodarona 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3 ML	1,396	1.396,000
				-	-
374	Frascos	500	Cloridrato de lidocaína c/vaso 2 mg/ml + 0,005 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD AMB X 20 ML	3,889	972,250
				-	-
375	Ampolas	3.000	Cloridrato de ranitidina 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML	0,726	1.089,000
				-	-
376	Unid	700	Colírio Anestésico 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	6,160	2.156,000
				-	-
377	Ampolas	3.000	Diazepan 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	0,595	892,500
				-	-
378	Ampolas	2.000	Cloridrato de Petidina 50 MG/ ML SOL INJ CT 25 AMP VD INC X 2 ML	1,700	1.700,000
				-	-
379	Ampolas	2.000	Sulfato de Morfina 1 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML	2,705	2.705,000
				-	-
380	Ampolas	3.000	Haloperidol 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	1,947	2.920,500
				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



381	Ampolas	3.000	Dimenidrato +cloridrato de piridoxina B6 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	1,618	2.427,000
				-	-
382	Frascos	3.000	Tenoxicam 20 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML	5,882	8.823,000
				-	-
383	Ampolas	3.000	Fitomenadiona 10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	1,893	2.839,500
				-	-
384	Ampolas	3.000	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML	0,896	1.344,000
				-	-
385	Ampolas	2.000	Dopamina 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML	1,044	1.044,000
				-	-
386	Tubos	3.000	Sulfadiazina de prata 10 MG/G CREM DERM 50 BG AL X 50 G	11,825	17.737,500
				-	-
387	Tubos	1.000	Pomada Oftálmica (Acetato de retinol 10.000UI +Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5%+ cloranfenicol 0,5%) 3,5 G	8,220	4.110,000
				-	-
388	Ampolas	1.000	Ácido tranexâmico 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML	3,816	1.908,000
				-	-
389	Ampolas	1.000	Terbutalina 0,5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	2,439	1.219,500
				-	-
390	Ampolas	1.000	Deslanosideo 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	1,260	630,000
				-	-
391	Ampolas	500	Bicarbonato de sódio 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD INC X 10 ML	0,782	195,500
				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



392	Tubos	1.000	Colagenase 1,2 U/G POM DERM CT BG AL X 30 G	50,230 -	25.115,000 -
393	Frascos	10	Cloreto de suxametônio 100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC	16,070 -	80,350 -
394	Ampolas	200	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML	- 5,660	- 566,000
				2.639,332	1.270.329,8 61

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa na tabela de preços da Cmed, venda ao órgão público, preço de fábrica, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs:

02.03.01.10.301.1001.2021; **02.03.01.10.301.1002.2025;**
02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2016, Lei Municipal nº **674 de 30 de novembro de 2015**.

VII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal requisitante Sr. Alexandre Silva Guimarães e pela fiscal designada Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

8.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:

8.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

8.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.1.4 As exigências contidas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



8.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar o medicamentos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

8.3 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

8.4 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

8.5 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

8.6 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

8.7 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

8.8 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

8.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

– **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

– **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.

8.12 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.13 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

8.14 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS nas condições apontadas no respectivo Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

8.15 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

8.16 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

8.17 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

8.18 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

X - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alexandre Silva Guimarães e fiscalizado pela farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal Sra Marina Rocha Borges ou qualquer servidor por ele designado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata.

XI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

11.1 Será de 01 ano após a assinatura da ata de registro de preços.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**Neuza Helena Meireles
Pregoeira**

**Alexandre silva Guimarães
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO IV - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 010/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 012/2016

Aos dias do mês de de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, de de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia , página e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 10 de 1º de fevereiro de 2016, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – -, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor....., CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 010/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:
02.03.01.10.301.1001.2021; **02.03.01.10.301.1002.2025;**
02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 010/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alexandre Silva Guimarães e fiscalizado pela farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº:08/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____